

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

## **DECRETO MUNICIPAL № 08/2021**

Estabelece medidas sanitárias a ser adotada para o período do Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Decreto Estadual nº 19.445/2021 que estabelece nova medidas sanitárias a serem adotadas no período de carnaval voltadas para o enfrentamento da covid-19;

## RESOLVE

- Art. 1º. Fica suspensa no âmbito do município de Simões-PI a realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambiente abertos ou fechados.
- Art.2º. Além do disposto no artigo 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:
- I. Ficam suspensas as atividades que envolvam aglomerações, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como, o funcionamento de casas de show e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividade festiva, em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;
- II. Bares e Restaurantes só poderão funcionar até as 23hs, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental;
- III. O comércio em geral só poderá funcionar até as 17hs;
- IV. A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros.

Parágrafo Único. As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar até o dia 21 de fevereiro.

- Art. 3º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com a Vigilância Sanitária estadual.
- § 1º. Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias constantes deste Decreto, caso necessitem, poderão solicitar a colaboração da Polícia Militar.
- § 2º. Nos dias 30 e 31 de janeiro, nos dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de fevereiro deve ser reforçada a fiscalização em relação as seguintes proibições:
- I. Aglomeração de pessoas;
- II. Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;
- § 3º. O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simões - PI, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPARVALHO
EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/N°
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000

Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com